DECRETO Nº. 3.116, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação até o limite de R$ 465.588,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes da Lei nº. 1.165 de 09/12/2020;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto a Crédito Adicional Suplementar até o limite de Adicional Suplementar até o limite de R$ 465.588,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	10.000,00
03.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	5.000,00
06.02	03.122.0038.1.265	Manutenção das Secretarias	3.3.90.30.99	00	6.000,00
08.02	04.123.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.99	00	50.000,00
08.02	04.129.0007.1.094	Recuperação de Créditos Tributários	3.3.90.39.99	09	300.000,00
17.02	04.122.0038.2.300	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.99	09	57.560,00

17.02	15.451.0024.1.206	Projeto e Execução de Obras para Contenção de Encostas	4.4.90.51.00	09	37.028,00
			TOTAL		**465.588,00**

Artigo 2º - O recurso para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto, será resultante do provável Excesso de Arrecadação da Fonte de Recursos dos Royalties e de Fonte Própria, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme as tabelas abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – ROYALTIES – FONTE 09	
RECEITA PREVISTA ATÉ **SETEMBRO/2021 (I)**	12.807.079,24
VALOR ARRECADADO **ATÉ 30/09/2021 (II)**	17.375.207,53
EXCESSO ARREDAÇAO (III) = (II - I)	**4.568.128,29**
DECRETO 3.083/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (IV)	**375.000,00**
DECRETO 3.105/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (V)	**200.000,00**
DECRETO 3.116/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (VI)	**394.588,00**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇAO (VII) = (III) - (IV)-(V)-(VI)	**3.598.540,29**

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – PRÓPRIO – FONTE 00	
RECEITA P REVISTA ATÉ **SETEMBRO/2021 (I)**	31.029.176,45
VALOR ARRECADADO **ATÉ 30/09/2021 (II)**	35.473.622,71
EXCESSO ARREDAÇAO (III) = (II - I)	**4.444.446,26**
DECRETO 3.105/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (IV)	**405.000,00**
DECRETO 3.116/2021 SUPLEMENTAÇAO POR EXCESSO (V)	**71.000,00**
SALDO PARA SUPLEMENTAÇAO (VI) = (III) - (IV)-(V)	**3.968.446,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 13 de Outubro de 2021.

EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
PREFEITO